CONTRATO Nº 134/2013	**DATA: 29.10.2013**
OBJETO: Contrato de aquisição de material hospitalar e medicamentos básicos para os postos de saúde municipais.	
EMPRESA: Equifarma Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.	

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 067/2013

Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa **Equifarma Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.** para aquisição de equipamentos, medicamentos básicos e material hospitalar.

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE,** com sede na Rua Guilherme Alberti, 1.631, com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado pela sua Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **Equifarma Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.716.286/0001-67, com sede a Av. 21 de Abril, nº270, Bairro Centro, CEP 99.740-000, Barão do Cotegipe – RS, representada pelo Sr. Tarso Jose Tres, inscrito no CPF sob nº 476.445.160-34 e portador do RG n° 5036995743, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto do presente contrato é o fornecimento, pela CONTRATADA, de Equipamentos, Material Hospitalar e Medicamentos Básicos, conforme adjudicação feita através do processo licitatório nº 0277/2013, Tomada de Preços nº 06/2013.

EQUIPAMENTOS

209	01	un	Autoclave - Autoclave para esterilização a vapor sob pressão, capacidade 12 litros, câmara em aço inox que facilita a limpeza, câmara com 2 bandejas em alumínio anodizado, programa único de esterilização, secagem com a porta entreaberta, conta com 13 sistemas de segurança, sistema com microcontrolador e 2 anos de garantia.	2.178,00	2.178,00
210	01	un	Caneta de alta rotação; extra-torque; turbina balanceada eletronicamente, testes de ruídos e de torque; spray triplo para refrigeração da boca; pinça confeccionada em latão e aço; sistema de rolamentos apoiados em anéis de nitrílico, o que permite o aumento de sua du-	225,00	225,00

			rabilidade e diminuição do nível de vibração; conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 320.000 a 380.0000rpm; sistema de brocas Pusch Button (dispensa saca brocas); cabeça tamanho médio; autoclavável até 135ºC por mais de 1000 ciclos; baixo de ruídos e vibração.		
211	01	un	Micromotor; baixa rotação; testes de ruidos e de torque; Pressão ar: 40 a 45 lbf, ruidos 70dbc; baixo nível de ruidos; sistemas de rolamentos apoiados em anéis de nitrilico, o que permite o aumento de sua durabilidade e diminuição de vibração; velocidade (rotação) de 0 a 20.000rpm; autoclavavel até 135ºC por mais de 1000 ciclos.	266,00	266,00
212	01	un	Contra ângulo baixa rotação sem refrigeração; testes de ruídos e de torque; Pressão ar: 40 a 45 lbf, ruidos 70dbs; sistemas de rolamentos apoiados em anéis de nitrilico, o que permite o aumento de sua durabilidade e diminuição de vibração; velocidade (rotação) de 0 a 20.000rpm; autoclavavel até 135ºC por mais de 1000 ciclos.	252,00	252,00
213	02	un	Otoscópio cabeçote em metal nobre cromado, mínimi 5 especulos, cabos em metal cromado ou plástico com acabamento cromado, regulagem de intensidade de luz, iluminação halogenea de no mínimo 5v, funcionamento com 02 pilhas pequenas AA.	236,00	472,00
214	01	un	Ambú Reanimador Infantil de Silicone Completo: Balão em silicone autoclavável Infantil 500ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior e inferior; Reservatorio 1000ml.	141,00	141,00
215	02	un	Conjunto nebulizador em saco plástico contendo tubo atóxico e copo dosador, máscaras em PVC anatomicas (adulto e infantil), compressor tipo diafrágma, pressão máxima de 40Lbs, vazão livre 15Lts/min., motor 1/30HP, 110/220 Volts através de chave comutadora.	144,00	288,00

216	01	un	Concentrador de oxigênio 220V, 60HZ, capacidade 0,5 a 5l/min**.**	3.870,00	3.870,00
217	02	un	Oximetro de pulso de dedo, tela LED, indicador de pulso (frequência cardiaca) e saturação SpO².	299,90	599,80
219	01	un	Aspirador cirúrgico portátil, 220V, recipiente com capacidade para 1,3litro.	303,00	303,00
220	02	un	Detector fetal portátil, faixa de medida de BCF 50-210 bpm, tensão bateria 9V.	369,00	738,00
				SUBTOTAL ITENS 209 a 225	**9.332,80**
				VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**9.332,80**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Posto de Saúde do Município, Rua Augusto Arnutti, 1539, Centro, São João do Polêsine/RS, CEP: 97.230-000.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é a partir da data da assinatura até o dia do pagamento da última fatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação feita através do processo licitatório nº 0277/2013 – Tomada de Preços nº 06/2013, somando o montante de **R$ 9.332,80 (Nove mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).**

CLÁSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

a**)** O pagamento dos equipamentos, será efetuado no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do termo de recebimento, assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

b**)** O pagamento dos medicamentos e materiais hospitalares serão efetuados no prazo de 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada do termo de recebimento, assinado pelo servidor responsável e pelo Secretário

Municipal de Saúde e Assistência Social.

c) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

d) Na oportunidade em que a revisão for a menor, o Município solicitará a apresentação de declaração da distribuidora com o preço atualizado praticado.

e) A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, quando solicitado pelo Município, cópia de seu controle de estoque e da última nota fiscal de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAIS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias: **1.038.44.90.52; 2.049.33.90.32; 2.047.33.90.30.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as cláusulas primeira e quarta do presente instrumento.

II - O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não os bens.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

II - A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

III - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

IV - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em

compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, pela sua respectiva Secretária ou a quem esta designar.

A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme o artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do Artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas no Edital de Licitação, Decreto Municipal 2.033/2007, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/2002, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas nominadas.

São João do Polêsine, aos 29 dias do mês de outubro de dois mil e treze.

CONTRATANTE: **Valserina Maria Bulegon Gassen**
Prefeita Municipal

CONTRATADA: **Tarso Jose Tres**
Equifarma Comércio de Equipamentos Hospitalares Ltda.

Testemunhas:

_____	_____
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: